



**PORTARIA COREN-ES N.º. 266/2021**

**Designa enfermeiras para compor a  
Comissão de Instrução de Processo Ético  
para analisar o PAD n.º. 077/2021**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** o art. 29 da Resolução Cofen n.º. 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 433ª Reunião Ordinária, realizada em 29/03/2021, a Decisão Coren-ES n.º. 023/2021 e tudo mais que consta no PAD n.º. 077/2021;

**CONSIDERANDO** o e-mail da Dra. Drieli Santana de Mendonça – Coordenadora da Comissão de Ética do Coren-ES, enviado em 28/10/2021 ao Analista de Processo Ético;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar as enfermeiras abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia *ex officio* formulada em desfavor da Enfermeira N. F. B. Ceschim, por indícios de infração aos artigos 2º, 24, 44, 45, 53 e 61 do Código de Ética da Enfermagem – Resolução Cofen n.º 564/2017:

- I- Drieli Santana de Mendonça, Coren-ES n.º. 214385-ENF (Presidente);
- II- Livia Pinto Riolo, Coren-ES n.º. 149488-ENF (Secretária).

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen n.º. 370/2010, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**Art. 3º** – As enfermeiras citadas no Art. 1º. farão jus ao recebimento de auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES nº. 037/2019 e 084/2019.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 04 de novembro de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº. 105712-ENF  
Conselheira Presidente

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos  
Coren-ES nº. 41445-ENF  
Conselheira Secretária

ABO//APMOR